

**PROJETO DE LEI N° 920, de 2007**  
**(Apensado ao Projeto de Lei nº 5.794, de 2001)**

Altera a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA N° 03**

Acrescente-se a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, onde couber o seguinte artigo:

*“Art. – É facultado ao estudante financiado pelo FIES migrar para o Programa Universidade Para Todos (ProUni) observando-se regulamentação posterior.”*

**Justificativa**

Devido ao alto custo das mensalidades nas inúmeras faculdades particulares do país, há uma crescente ociosidade de vagas nas mesmas. Tanto o ProUni quanto o FIES, foram instituídos pelo Governo Federal

6C5A1A9A59

numa tentativa de otimizar o preenchimento dessas vagas com os alunos que não teriam condições financeiras de arcar com o custo do curso superior.

Enquanto no FIES há uma protelação da dívida, sendo permitido o pagamento das parcelas após a graduação, no ProUni o custo para o estudante é quase zero.

Assim, entendemos que a oportunidade de integrar o ProUni deve ser estendido também para aqueles que fazem parte do FIES.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado JÚLIO DELGADO (PSB/MG)

6C5A1A9A59